



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

DECRETO Nº 26/2020

Prorroga prazo limite para utilização da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, regulamentado pelo Decreto nº 81/2019.

PAULO RICARDO SALERNO, PREFEITO MUNICIPAL DE RESTINGA SÊCA, no uso de suas atribuições legais, visando regulamentar o disposto nos arts. 72, e 81 a 89 da Lei Complementar nº 13/2018, de 21 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo limite para utilização da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, passando o § 1º do art. 8º do Decreto nº 81/2019, de 17 de dezembro de 2019, a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 8º**

§ 1º Fica fixado o período de 10 de janeiro de 2020 a 31 de julho de 2020, como limite para que todos os prestadores de serviços deste Município passem a utilizar a nota fiscal eletrônica disponibilizada no site desta municipalidade”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 20 de março de 2020.


PAULO RICARDO SALERNO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.


JOÃO IRAJÁ ROSA DA SILVA
Sec. Mun. de Administração